



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 8 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão ordinária do Conselho
Universitário realizada no dia 29 de março
de 2016, às 14 horas, na sala Prof. Ayrton
Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na
2 sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 8/2016/CUn,
4 com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Rogério Luiz de Souza,
5 Joana Maria Pedro, Jamil Assreuy Filho, Edison da Rosa, José Carlos Fiad Padilha, César
6 Damian, Sônia Gonçalves, Nestor Manoel Habkost, Gabriel Sanches Teixeira, Isabela de
7 Carlos Back Giuliano, Celso Spada, Wilson Erbs, Ubaldo César Balthazar, Rogério Silva
8 Portanova, Felício Wessling Margotti, Carlos Augusto Locatelli, Sônia Weidner Maluf, Kátia
9 Maheirie, Rolf Hermann Erdmann, Flávio da Cruz, Sebastião Roberto Soares, Gregório Jean
10 Varvakis Rados, Marcelo Freitas de Andrade, Ubirajara Franco Moreno, João Luiz Martins,
11 Leocir José Welter, Crysttian Arantes Paixão, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, Fabrício
12 de Souza Neves, Vladimir Arthur Fey, Aureo Mafra de Moraes, Wagner Leal Arienti, Daniel
13 Martins, Alacoque Lorenzini Erdmann, Paulo Antunes Horta Júnior, Rafael Cypriano Dutra,
14 William Gerson Matias, Milton Luiz Horn Vieira, George Luiz França, Jonathan Machado
15 Chagas, Plínio da Silva Oliveira Filho, Esther Cristina de A. Monzu, Paula Vieira Parreiras
16 Gomes, Delza da Hora Souza, Ana Aparecida Zandorá, Giovanni Simon Machado e Poliana
17 Garcia Temístocles Ferreira, sob a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da
18 UFSC. Justificaram as ausências os conselheiros Jefferson de Oliveira Gomes, Mauricio
19 Cappra Pauletti, Elisete Dahmer Pfitscher, Rudney Raulino e Luciano Caminha. Na
20 sequência, a presidenta passou à apreciação da ordem do dia, a qual foi aprovada com as
21 seguintes alterações: houve a retirada de pauta do primeiro ponto, referente ao Processo nº
22 23080.035294/2013-76, que tratava de minuta de resolução normativa que versaria sobre as
23 relações entre a UFSC e suas fundações de apoio, pelo fato de o relator de vista Vladimir
24 Arthur Fey ter baixado em diligência o referido processo; o ponto seis, referente ao Processo
25 nº 23080.015242/2016-26, que tratava da prestação de contas referente ao exercício de 2015,
26 passou ao primeiro ponto com apreciação em regime de urgência; os pontos três, quatro e
27 cinco, referentes aos Processos nº 23080.020161/2015-67, nº 23080.042911/2014-71 e nº
28 23080.036661/2014-30, que tratavam dos recursos impetrados pelos docentes Renato Lucas
29 Pacheco, Lauro Cesar Nicolazzi e Fernando Soares Pinto Sant'Anna, respectivamente, em
30 razão do indeferimento de seus recursos perante o Conselho de Unidade do Centro
31 Tecnológico pela não aprovação de seus Memoriais de Atividades Acadêmicas visando à
32 promoção à carreira E – Professor Titular, passaram aos pontos dois, três e quatro; o ponto
33 sete, referente à apreciação de nota pública em defesa do Estado Democrático de Direito,
34 passou ao ponto cinco. Assim, o Processo nº 23080.051646/2015-01, que tratava da proposta
35 de resolução normativa que disporia sobre a Comissão de Atenção Psicossocial e Pedagógica
36 (CAPP) da UFSC, o qual estava pautado como ponto dois, passou ao ponto seis. Na
37 sequência, a presidenta consultou sobre as seguintes solicitações de participação, com direito

38 a voz: no primeiro ponto de pauta, do pró-reitor de planejamento e orçamento (PROPLAN),
39 professor Antônio César Bornia, e do diretor do Departamento de Planejamento e Gestão da
40 Informação (DPGI), senhor Sérgio Roberto Pinto da Luz; dos representantes da Comissão de
41 Atenção Psicossocial e Pedagógica – Elisa Eggers, assistente social e presidente da comissão,
42 Altamirano Mathias e Simone Oliveira Souza, membros da comissão; dos acadêmicos Pedro
43 Nunes e Mateus Costa, para assessoria dos acadêmicos Jonathan Machado Chagas e Plínio da
44 Silva Oliveira Filho, no ponto cinco da pauta. As solicitações de participação foram aprovadas
45 por unanimidade. Em seguida, passou-se à ordem do dia, com a apreciação dos seguintes
46 pontos de pauta: **1. Processo nº 23080.015242/2016-26 – Apreciação da prestação de**
47 **contas referente ao exercício de 2015 da Universidade Federal de Santa Catarina.** A
48 presidenta passou a palavra ao conselheiro Flávio da Cruz, o qual procedeu à leitura do
49 parecer da relatora Elisete Dahmer Pfitscher, recomendando a aprovação da prestação de
50 contas elaborada pela PROPLAN. Após, a presidenta passou à fase de discussão e, não
51 havendo manifestações, passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por
52 unanimidade o Parecer nº 10/2016/CUn, da relatora Elisete Dahmer Pfitscher, pela aprovação
53 da prestação de contas da UFSC referente ao exercício de 2015. A presidenta agradeceu o
54 esforço e o trabalho de todos os envolvidos na elaboração do relatório de prestação de contas
55 da Universidade. O conselheiro Pedro Melo sugeriu que, no ano seguinte, o relatório pudesse
56 ser finalizado em tempo hábil para apreciação do Conselho Universitário. Com a palavra, o
57 senhor Sérgio Roberto Pinto da Luz esclareceu que, para finalização da prestação de contas, a
58 PROPLAN deveria aguardar a divulgação de todas as normas pelo Tribunal de Contas da
59 União (TCU), destacando que a última norma somente havia sido divulgada no dia 15 de
60 fevereiro de 2016. Antes de dar prosseguimento à ordem do dia, a presidenta informou que os
61 pontos dois, três e quatro da pauta tratavam sobre a mesma temática e que, em conversa com
62 os relatores, estes haviam concordado em lerem os seus pareceres em sequência, para
63 posterior discussão em conjunto, atentando-se, entretanto, para as especificidades de cada
64 processo. Em votação, o Conselho Universitário aprovou por unanimidade a metodologia de
65 análise proposta pela presidenta. A presidenta informou que a conselheira Lúcia Helena
66 Martins Pacheco se retiraria da discussão, por alegar suspeição. **2. Processo nº**
67 **23080.020161/2015-67 – Requerente: Renato Lucas Pacheco, relator: conselheiro**
68 **Gabriel Santos Teixeira; 3. Processo nº 23080.042911/2014-71 – Requerente: Lauro**
69 **Cesar Nicolazzi, relator: conselheiro Celso Spada; 4. Processo nº 23080.036661/2014-30**
70 **– Requerente: Fernando Soares Pinto Sant’Anna, relator: conselheiro Wilson Erbs.**
71 **Assunto: Apreciação dos recursos interpostos pelos requerentes em razão do**
72 **indeferimento de seus recursos perante o Conselho de Unidade do Centro Tecnológico**
73 **pela não aprovação dos respectivos Memoriais de Atividades Acadêmicas, que visavam à**
74 **promoção à carreira E – Professor Titular da Carreira do Magistério Superior da**
75 **UFSC.** Primeiramente a presidenta passou a palavra ao relator Gabriel Santos Teixeira, que
76 procedeu à leitura de seu parecer, recomendando ao Conselho Universitário que não atendesse
77 ao pleito do requerente, isto é, não reconhecesse a sua progressão funcional na Carreira do
78 Magistério Superior, da classe de professor “D” (professor Associado IV) para a Classe “E”
79 (Professor Titular de carreira), por entender que tal ato não competia ao Conselho (conforme
80 as disposições da Resolução nº 40/2014/CUn). Dessa forma, diante do exposto, colocou que
81 caberia ao Conselho Universitário anular o ato administrativo (a reprovação na defesa do
82 MAA), haja vista que este se encontrava eivado de vícios que o tornavam ilegal, cumprindo,
83 assim, anulá-lo o quanto antes, para o restabelecimento da legalidade administrativa. Logo
84 após, com a palavra, o relator Celso Spada procedeu à leitura de seu parecer, explicitando que,
85 pelo tempo decorrido do trâmite do processo e considerando o art. 21 da Resolução
86 Normativa nº 40/CUn/2014 que regia *“Em caso de insucesso na avaliação, novo processo*
87 *contendo nova versão do MAA ou de uma tese inédita poderá ser submetido após um ano,*

88 *sendo nesses casos utilizada a pontuação já obtida no MAD*”, recomendava, com o seu voto,
89 o reconhecimento do recurso interposto pelo requerente para que, no julgamento de mérito, o
90 processo cessasse, a fim de que novo MAA fosse apresentado. Por fim, o conselheiro Wilson
91 Erbs procedeu à leitura de seu parecer, indicando seu voto pela anulação do processo, por
92 considerar que a Comissão Avaliadora não havia cumprido as exigências legais. Em seguida,
93 a presidenta passou à fase de discussão. Após ampla discussão, principalmente sobre a
94 questão da presença ou não de aspectos de ilegalidade, bem como sobre os procedimentos em
95 relação ao que regia a legislação pertinente, a presidenta informou que passaria aos
96 encaminhamentos. Na sequência, procedeu-se aos esclarecimentos: o conselheiro Carlos
97 Augusto Locatelli solicitou esclarecimentos em relação aos termos cessar e anular presentes
98 nos pareceres. Em resposta, o relator Celso Spada explicou que o pedido do seu requerente era
99 para que cessassem quaisquer prazos decorrentes para nova avaliação, haja vista o que
100 constava no art. 11 da Resolução Normativa nº 40/2014/CUn. No entanto, explicou que já não
101 havia mais necessidade porque o prazo de um ano já tinha passado. Com a palavra, a
102 presidenta explicou que todos os processos haviam sido submetidos ao Conselho, porque
103 nenhum dos requerentes havia solicitado a retirada do processo. Em seguida, passou aos
104 encaminhamentos, explicitando que havia os pareceres dos três relatores, que poderiam ser
105 votados em separado, e a proposição feita pelo relator Celso Spada, que em conversa com os
106 demais relatores, havia acordado que o procedimento adequado seria a constituição de uma
107 nova comissão para avaliação do MAA, em virtude do decurso de prazo, independentemente
108 de qualquer razão. Ato contínuo, consultou os relatores Gabriel e Wilson Erbs a respeito da
109 proposição. O relator Gabriel colocou que, embora tivesse concordado anteriormente com o
110 relator Celso Spada, devido às novas compreensões, que poderiam ter diferentes implicações,
111 solicitou que seu parecer fosse votado separadamente, explicando que as diferenças entre os
112 termos cessar e anular eram bastante significativas. Explicou que utilizar o termo “cessão”
113 seria como simplesmente ignorar o trabalho das bancas, como se estas nunca tivessem sido
114 feitos, então o processo continuaria de onde aparentemente parara. Esclareceu que, no seu
115 parecer, no entanto, explicitava que ocorrera uma ilegalidade e que ele havia analisado o
116 trabalho da banca, de modo que não seria possível simplesmente colocar que o processo
117 cessaria, como se o trabalho da banca não tivesse existido. Em seguida, com a palavra, o
118 relator Wilson Erbs disse que manteria a posição apresentada no seu parecer, que era pela
119 anulação do processo, por considerar o procedimento realizado pela comissão avaliadora
120 como ilegal, pelo não cumprimento do que era exigido legalmente. Na sequência, diante da
121 dúvida apresentada pela conselheira Sônia Gonçalves de que, no seu entendimento, os
122 processos tratavam da mesma situação, o conselheiro Rogério Silva Portanova esclareceu que
123 o Conselho não poderia julgar se havia ilegalidade, mas que a própria alegação de existência
124 de ilegalidade poderia gerar atos nulos, explicando que, logo, nesse caso, o processo não
125 existiria. No caso de cessação, isso significaria que existiam atos anuláveis, mas possíveis de
126 sanar. Colocou que o resultado de ambos os casos, embora de naturezas diferentes, seria o
127 mesmo, ou seja, que a cessação significava desconsiderar o processo, porque os atos sanáveis
128 seriam substituíveis por uma nova banca, desde que se apresentasse o MAA. Concluiu que,
129 dessa forma, os atos nulos não seriam discutidos, apenas se apresentaria novamente o MAA.
130 Na sequência, a presidenta passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou
131 por maioria os pareceres, conforme segue: Parecer nº 11/2016/CUn, do relator Gabriel
132 Sanches Teixeira, pela aprovação da anulação do ato administrativo (a reprovação na defesa
133 do MAA), haja vista que o ato se encontrava eivado de vícios, que o tornavam ilegal; Parecer
134 nº 12/2016/CUn, do relator Celso Spada, pela aprovação do reconhecimento do recurso
135 interposto pelo requerente, pela cessão do processo no julgamento de mérito, para que novo
136 MAA fosse apresentado; Parecer nº 13/2016/CUn, do relator Wilson Erbs, pela aprovação da
137 anulação do processo, considerando o não cumprimento exigido legalmente. Em seguida,

138 devido ao adiantado da hora, a presidenta convidou a todos os conselheiros a participarem da
139 solenidade de outorga do título de Notório Saber a Norival Moreira de Oliveira, Mestre Nô, a
140 ser realizado naquele dia, às 19 horas, no Auditório da Reitoria. Para constar, eu, Juliana
141 Cidrack Freire do Vale, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a
142 presente ata, que, se aprovada, será assinada pela senhora presidenta e pelos demais
143 conselheiros, estando à gravação parcial da sessão à disposição em meio digital, haja vista
144 problemas técnicos ocorridos durante a transmissão. Florianópolis, 29 de março de 2016.